

Última semana do programa “Carioca em Dia”: previsão de parcelamento e redução de encargos moratórios de ISS

Termina nesta sexta-feira (11/08/2023) o prazo para adesão ao Programa “Carioca em Dia”, que possibilita ao contribuinte aderir à transação de débitos tributários (IPTU, ISS, ITBI, Taxas e multas) e não tributários (multas ambientais e do Procon carioca, por exemplo) que estejam inscritos em dívida ativa e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31.12.2022.

Os débitos inseridos no escopo do programa podem ser parcelados em até 60 vezes, de modo que as reduções nas multas e nos acréscimos moratórios variam de 10% a 100%, a depender da forma de pagamento. A redução prevista se dará da seguinte forma:

- I - 100% dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação à vista do saldo da dívida;
- II - 80% dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até 6 parcelas consecutivas;
- III - 70% dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até 12 parcelas consecutivas;
- IV - 50% dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até 18 consecutivas;
- V - 40% dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até 24 parcelas consecutivas;
- VI - 25% dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até 48 parcelas consecutivas; ou
- VII - 10% dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até 60 parcelas consecutivas.

É importante mencionar que a formalização da adesão ocorre com o pagamento do débito à vista ou com o pagamento da 1ª parcela, no caso de parcelamento. Nessa última hipótese, a adesão está condicionada à manutenção das penhoras, dos arrestos e das garantias oferecidas administrativamente ou judicialmente até a quitação da última parcela.

Outro aspecto relevante da adesão é a suspensão das cobranças judiciais ou extrajudiciais, além de impossibilitar o protesto da CDA.

No contexto do programa mencionado, foi editado o AVISO CGJ nº 396 /2023, o qual formalizou aos titulares, delegatários, responsáveis pelo expediente e interventores das serventias extrajudiciais da Cidade do Rio de Janeiro, a possibilidade de se valer das reduções previstas no “Programa Carioca em Dia”.

Assim, aqueles que continuam inadimplentes com relação ao recolhimento do ISS, no âmbito dos efeitos da decisão proferida nos do Recurso Extraordinário com Agravo nº 873.804, podem quitar seus débitos com descontos que chegam a 100% dos encargos moratórios na hipótese de pagamento à vista.

A equipe de DFM Advogados está à disposição para maiores esclarecimentos sobre o tema.

DFM Advogados

☐ dfmadvogados.com.br

luciano@dfmadvogados.com.br

21 98134-3756